

Parecer nº 220/2023 – CME/SJP

Aprovado em: 14/12/2023

Processo nº129/2023	Plenário do CME 11/12/2023 14/12/2023	Data da apresentação 16/11/2023	Parecer nº220/2023
Interessados: Escola Municipal de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos - Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial Bilingue para Surdos e a mãe Silmara Cordeiro de Lima			
Assunto: Autorização para que a estudante A.J.R.S frequentando o 4º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Bilingue para Surdos – Ilza de Souza Santos, possa frequentar a Escola somente meio período.			
Coordenação da relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues			
Comissão de relatoria: Conselheira Ana Lucia Rodrigues, Conselheira Clície Maria Cancelier Negoseki, Conselheira Domingas de Fátima C. Amaral, Conselheiro Luiz Carlos Costa da Silva, Conselheira Maria Madalena de C. Hitner, Conselheira Maristela do Rocio Dittert, Conselheira Rosiani da Silva Franchetto e Conselheiro Rodrigo Cardozo Gomes.			
Homologado pelo secretário em: 18/12/2023			

I – Histórico

O Conselho Municipal de Educação de SJP recebeu no dia 08 de novembro de 2023 a solicitação da Escola Municipal Ilza de Souza Santos, sobre a aluna A.J.R.S matriculada no 4º ano do Ensino Fundamental na modalidade Educação Integral, para que a mesma possa frequentar a Escola somente meio período, devido as suas condições de saúde e recomendações médicas, tendo em vista que a mesma necessita de uma carga horária de “repouso” e “descanso” devido ao tempo senada na cadeira de rodas, o que gera desconforto e prejudica a sua condição física.

No dia 13 de novembro de 2023, foi solicitado por e-mail à Escola Ilza de Souza Santos a Declaração de matrícula da Aluna e o Parecer Descritivo, no dia 16 de novembro a Escola nos encaminhou os documentos solicitados.

A Escola encaminhou os seguintes documentos:

- Ofício nº049/2023 com a solicitação de redução da carga horária;
- Atas do Conselho Escolar;
- Laudo e solicitação do médico ortopedista;
- Declaração de matrícula;
- Parecer Descritivo.

II – Fundamentação da matéria

Considerando a solicitação da Escola Municipal Ilza de Souza Santos, através da Diretora e Presidente do Conselho Escolar Sra. Mariana Ravedutti, para que a Estudante A.J.R.S matriculada no 4º ano do ensino Fundamental na modalidade Integral, possa frequentar a Escola em meio período, os membros da Câmara de Ensino Fundamental e Especial reuniram-se para analisar e debater sobre o pedido.

Considerando a Lei Federal nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; Considerando a Deliberação CME/SJP nº 07/2023 que institui normas para a Educação Integral no Sistema Municipal de Ensino de São José dos Pinhais.

III – Conclusão e voto

Os membros da Câmara de Ensino Fundamental e Especial reuniram-se no dia 11 de dezembro de 2023 para estudos dos documentos apresentados.

No dia 14 de dezembro após as análises dos membros da Câmara de Ensino Fundamental e Especial, o colegiado **se colocou contrário ao pedido da Escola e família quanto à frequência em meio período da estudante A.J.R.S.**

Diante do exposto, tendo em vista a análise e discussões acerca da propositura apresentada pela Escola, Família e orientação médica e do Parecer da Câmara de Ensino Fundamental e Especial, este Conselho emite **parecer contrário** a frequência em meio período da estudante A.J.R.S.

O Conselho Municipal de Educação recomenda que:

- 1 – A criança seja matriculada no 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal Bilingue para surdos – Ilza de Souza Santos, na modalidade de Escola Integral;
- 2 – Cabe a SEMED através do Departamento de Inclusão e Educação Especial e a equipe Diretiva, as orientações e explicações sobre a permanência no período integral;

- 3 - É de responsabilidade da família o acompanhamento da frequência e aproveitamento escola do filho ou pupilo, cumprindo Inciso V do art. 29 da Lei nº 8.069/90;
- 4 - É de responsabilidade da Escola o acompanhamento e encaminhamentos que se fizerem necessários para a criança durante o período em que permanecer matriculada na instituição;
- 5 - Que a Escola informe, através de relatórios ao Departamento Inclusão e Educação Especial sobre a frequência e o desenvolvimento da criança.
- 6 - Caso a família insista na redução da carga horária é importante a orientação de que a mesma poderá matricular a estudante no período único em outra Unidade de Ensino que não oferte o Ensino Integral.
- É o Parecer.

Ana Lucia Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Educação
São José dos Pinhais.

Conclusão do Conselho Pleno

Após análise e considerações, a Câmara de Ensino Fundamental e Especial e o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José dos Pinhais – CMESJP **manifestou Contrário a frequência de meio período para a estudante A.J.R.S matriculada no 4º ano do Ensino Fundamental** na Escola Municipal Ilza de Souza Santos porque a instituição oferta apenas o período integral, o Parecer nº 220/2023 – CME/SJP foi apresentado aos conselheiros da Câmara de Ensino Fundamental na reunião do dia 11 de dezembro de 2023 e aprovado na 11ª Reunião Ordinária do ano de 2023 realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Conselheiros (as) Titulares presentes:

1- Ana Lucia Rodrigues, 2- Anderson Dias do Rosário, 3- Camila Paola Schwerz, 4- Carmem Lucia de O. Rocha, 5- Clicie Maria Cancilier Negoseki, 6- Domingas de F. C. Amaral, 7- Fabio Braun, 8- Izala Sidinéia Ramos Pampuch, 9- Izabel Cristina Zarpelon Trevisan, 10- Juliana Grebe Rosa Ferraz, 11- Luiz Carlos Costa da Silva, 12- Maria Madalena de Carvalho Hitner, 13- Marilza Aparecida Pereira Teixeira, 14- Maristela do Rocio Dittert, 15- Rodrigo Cardoso Gomes, 16- Rodrigo Cristiano de Oliveira, 17- Rosiani Silva Franchetto.

Conselheiros (as) Suplentes presentes:

1- Adriano Martins Xavier, 2- Angela Pereira Branco, 3- José Roberto Eduardo, 4- Leila Gonçalves de Carvalho, 5- Marillette Kuhnen, 6- Marinês, 7- Gabriela Christoff Jarek.

Votos Contrários

Não houve votos contrários.

Todos de acordo na 11ª Reunião Ordinária do Conselho Pleno, realizada em 14 de dezembro de 2023.



Conselho Municipal de Educação

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

São José dos Pinhais, 18 de dezembro de 2023.

Ofício nº 252/2023 – CME-SJP

Prezado Senhor,

Encaminhamos para conhecimento e homologação o Parecer nº 220/2023 – CME/SJP, que trata da solicitação para que a estudante A.J.R.S. matriculada no 4º ano do Ensino Fundamental da Escola Municipal de Educação Básica Professora Ilza de Souza Santos – Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial Bilíngüe para Surdos, possa freqüentar a escola somente meio período.

Conforme reunião da Câmara de Educação Infantil realizada no dia 11/12/23 e reunião ordinária do Pleno realizada em 14/12/2023, o Conselho Municipal de Educação manifestou-se contrário a solicitação da Escola e da família para freqüência somente em meio período porque a instituição oferta apenas o período integral.

Sem mais para o momento, ficamos à disposição.

Conselheira 
Presidente do CME de São José dos Pinhais
Vice Presidente do Conselho Estadual do FUNDEB – CACS Paraná
Coordenadora Estadual da UNCME Paraná
Vice Presidente da UNCME Nacional – Região Sul
Presidente do Conselho Nacional do FUNDEB - CACS/União

RECEBIDO 18/12/23

NOME

À
Secretaria Municipal de Educação de São José dos Pinhais
Att. Sr. Secretário Municipal de Educação
Diego Santin Inoue

Praça 8 de janeiro, 225 – Centro – São José dos Pinhais – Paraná – Tel. (41) 3299-5920


DIEGO SANTIN INOUE
Secretário de Educação